



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### LEI Nº 2251 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com o CLUBE DE IDOSOS RAIO DE LUZ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

### LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso sobre a chácara nº 9-A, com área de 600 m<sup>2</sup>, com edificação de 510, 39 m<sup>2</sup>, com CLUBE DE IDOSOS RAIO DE LUZ

Parágrafo Único: A Referida chácara bem com a edificação preexistente ficará à disposição da municipalidade, em caso de necessidade, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias, ficando vedado ao cessionário opor-se ou exigir qualquer contraprestação, a qualquer título.

Art. 2º - O prazo de duração do referido cessão é de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso.

Art. 3º - Art. 4º - O presente contrato é gravado com cláusula de retrocessão nos casos de:

- I – paralisação das atividades;
- II – dissolução da Associação;
- III – não estiver sendo utilizada para os fins a que se deu a Cessão.

Art. 4º - Toda e qualquer edificação/modificação a ser realizado sobre o imóvel deverá ter autorização expressa do Executivo Municipal.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

**INACIO JOSÉ WERLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**